



Câmara Municipal de ITAPUÍ

Aprovado por
unanimidade em
discussão única

Itapuí, 28/06/2021

Luiz Carlos Pierazo
Presidente

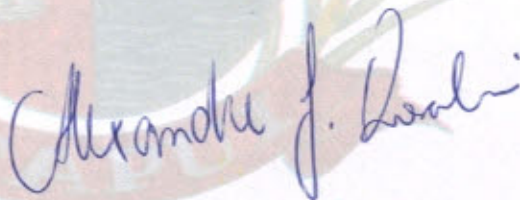
MOÇÃO Nº 17/2021

Requeiro, ouvida a Casa e dispensadas às formalidades regimentais, seja consignado em ata votos de apoio à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 22/2020 de autoria do Senhor Deputado Estadual Carlos Giannazi (PSOL-SP) que “susta os efeitos do Decreto n.º 65.021 de 19/06/2020, que dispõe sobre a declaração de déficit atuarial do Regime Próprio e Previdência do Estado de São Paulo e dá providências correlatas”.

Após a aprovação desta Moção, requeiro, ainda, que sejam oficiados o Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, o Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Carlos Giannazi e a Presidente da APAMPESP.

Sala das sessões, 28 de junho de 2021.


LUIZ CARLOS PIERAZO
Vereador





Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

JUSTIFICATIVA DA APRESENTAÇÃO DESTA MOÇÃO

O Decreto n.º 65.021 de 19/06/2020 declara déficit atuarial da SPPREV, autarquia estatal responsável pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Civis do Estado de São Paulo, e regulamenta o desconto previdenciário adicional sobre a contribuição de aposentados e pensionistas do serviço público estadual. Assim, a partir de setembro de 2020, em razão de tal declaração, todo aposentado ou pensionista passou a ter descontado dos seus proventos de 12 a 16%. Antes da reforma previdenciária, apenas os benefícios que ultrapassassem o teto do INSS recebiam incidência de alíquota previdenciária. A partir do Decreto n.º 65.021 de 19/06/2020 o desconto passou a valer para aposentadorias e pensões a partir de um salário mínimo.

Contudo, segundo o Decreto combatido pelo Projeto de Decreto Legislativo n.º 22/2020, a declaração de déficit atuarial da SPPREV compete à Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão, mediante despacho fundamentado. Por sua vez tal declaração é feita com base em uma nota técnica emitida pela própria SPPREV (nota técnica SPPREV 3-2020) a qual não foi publicada.

A não publicação da citada nota técnica inviabiliza a verificação do déficit, além de ofender o princípio da publicidade dos atos administrativos que é condição para sua validade. Dessa forma verifica-se que o Governo do Estado de São Paulo fundamenta-se em documentos cuja comprovação não pode ser efetuada para permitir a taxação adicional de seus aposentados e pensionistas.

Isso posto, verificada a falta de transparência no ato de declaração de déficit atuarial da SPPREV, não pode prevalecer a medida que permite o desconto previdenciário adicional. Não é plausível que aposentados e pensionistas do Estado de São Paulo sofram mais este esbulho em seus proventos como se não bastasse a sucessiva perda do valor aquisitivo ao longo dos anos e o descaso do Governo estadual.

Sala das sessões, 28 de junho de 2021.


LUIZ CARLOS PIERAZO
Vereador